

Como gerir recursos humanos da administração pública em contextos adversos; A implementação da medida 5.33 do memorando da *troika* e o seu impacto nos municípios; Desenvolvimento Local — Desafios; Auditores Internos; Novo regime jurídico das autarquias locais e estatuto das entidades intermunicipais; novos requisitos legais e organizacionais aplicáveis — apresentação, interpretação e modo como devem ser aplicados; Temas candentes do direito autárquico.

8 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

312282543

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 8874/2019

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja:

Para efeitos do estabelecido no art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Beja em sua reunião de 8 de maio de 2019 deliberou determinar a abertura do período de discussão pública do Loteamento Municipal de Vila Azedo, na Freguesia de Nossa Senhora das Neves, com o objetivo de constituição de 2 lotes para habitação unifamiliar.

Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia útil contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, e que os interessados poderão apresentar por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser entregues na Divisão de Administração Urbanística (DAU), sita no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Beja, na Rua de Angola, n.º 5, em Beja, ou remetidas por correio eletrónico para: dau@cm-beja.pt

Mais se torna público, ainda, que o Loteamento Municipal de Vila Azedo, poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, na referida Divisão de Administração Urbanística e no Portal de Beja: www.cm-beja.pt

9 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312284958

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 8875/2019

Alteração do PDM de Boticas nos termos do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Período de Participação Preventiva

Torna-se público que, nos termos dos artigos 76.º, 118.º e 119.º do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 10 de maio, a Câmara Municipal de Boticas, na reunião de 21 de março de 2019, deliberou dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Boticas, para todo o território municipal. O Plano Diretor Municipal (PDM) de Boticas, na sua versão atual, foi aprovado através do Edital n.º 1007/2008, de 8 de outubro, tendo sido sujeito a uma retificação (Aviso n.º 849/2010, de 13 de janeiro). O PDM atualmente em vigor foi elaborado à luz do quadro legislativo vigente à data, o qual foi, entretanto, objeto de significativa alteração, nomeadamente com a entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio). Estes regimes obrigam à conformação dos planos territoriais em vigor ao atual quadro legislativo até julho de 2020, muito em especial à questão dos novos critérios de classificação do solo — que eliminam o denominado solo urbanizável — sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo» (cf. n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT). A conformação do PDM obrigará ainda à integração de diversas temáticas que o atual PDM não contém, como sejam os critérios de reclassificação de solo rústico em urbano, a fundamentação da sustentabilidade económica e financeira das propostas do plano, o sistema de monitorização com a identificação de indicadores de avaliação, a parametrização das mais-valias, o fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, temáticas estas que, a par dos novos critérios de

classificação do solo, são estratégicas num plano territorial, não sendo um mero procedimento de alteração por adaptação o mais adequado à sua integração no PDM. A conformação do PDM ao novo quadro jurídico implica, necessariamente, um processo de revisão do plano.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, fixar um período de participação pública, de 15 (quinze) dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do PDM de Boticas nos termos do RJIGT.

Durante este prazo, todos os interessados podem participar por escrito, dirigindo as sugestões/observações ao Presidente da Câmara Municipal de Boticas, devendo ser entregues pessoalmente (nos Serviços de Atendimento) ou remetidas por correio para Município de Boticas, Praça do Município, 5460-304 Boticas, ou ainda para o endereço de correio eletrónico municipio@cm-boticas.pt.

Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis nos serviços de atendimento e na página da internet da Câmara Municipal de Boticas (www.cm-boticas.pt).

4 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Deliberação (extrato)

Fernando Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Câmara Municipal de Boticas na sua reunião pública de 21/03/2019, deliberou por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração do PDM, determinando a abertura de um período de participação pública pelo prazo que 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Boticas, 4 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Boticas, *Fernando Queiroga*.

612279741

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 8876/2019

Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, nos termos n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Caminha, em sessão ordinária realizada no dia 26 de abril de 2019, deliberou por unanimidade aprovar a ampliação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Caminha, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 15 de abril de 2019. Mais se informa que os elementos que acompanham o projeto de ampliação da área de reabilitação urbana definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Caminha (www.cm-caminha.pt).

8 de maio de 2019. — O Presidente, *Miguel Alves*.

312281141

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 8877/2019

Delimitação da Unidade de Execução Requalificação da Marina de Cascais

Filipa Roseta, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que a Câmara Municipal de Cascais, na reunião pública de 9/04/2019, em conformidade com a Proposta n.º 256/2019, aprovou o Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública e a Delimitação da Unidade de Execução Requalificação da Marina de Cascais (UERMC), respetivos Termos de Referência e Anexos, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que, no período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução que decorreu pelo prazo de 20 dias úteis entre o dia 24 de janeiro e o dia 20 de fevereiro, foram